



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

Acordo de Execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da Torreira, prevista na alínea a) e b), do nº 1 do artigo 132º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132º.

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o **“Acordo de Execução de Delegação de Competências”** a celebrar entre a Câmara Municipal da Murtosa e a Junta de Freguesia da Torreira.

**ACORDO DE EXECUÇÃO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 03/2017**

Considerando que o Município da Murtosa possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;

Considerando que os espaços verdes existentes muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção exige uma intervenção constante;

Considerando ser convicção deste Município de que a Junta de Freguesia da Torreira garante uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhe são disponibilizados;



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a) e k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e do ambiente e saneamento básico, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;

Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Entre a Câmara Municipal da Murtosa, enquanto órgão do Município da Murtosa, NIPC 506 791 238, com sede na Praça do Município, na Freguesia e Concelho da Murtosa, e com o endereço eletrónico geral@cm-murtosa.pt, representada pelo seu Presidente, Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia da Torreira enquanto órgão da Freguesia da Torreira, NIPC 506 895 777, com sede em Av. Hintze Ribeiro, na Freguesia da Torreira, e com o endereço eletrónico jftorreira@outlook.com, representada pela sua Presidente, Lucinda Matos Leite Barbosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Município da Murtoza

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Objeto, forma e prazo do Acordo

Cláusula 1ª - Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação das seguintes competências da Câmara Municipal da Murtoza na Junta de Freguesia da Torreira:

- a) Assegurar a manutenção de espaços verdes (cf. artigo 132.º n.º1 al. a) da lei 75/2013 de 12 de setembro);
- b) Assegurar a limpeza dos arruamentos, espaços públicos, sarjetas e redes de águas pluviais (cf. artigo 132.º n.º1 al. b) da lei 75/2013 de 12 de setembro);
- c) Assegurar a manutenção e limpeza de vias pedonais e cicláveis (cf. artigo 132.º n.º1 al. b) da lei 75/2013 de 12 de setembro).

Cláusula 2ª - Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito sendo composto pelo presente clausulado e dois anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3ª - Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido nos anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª - Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do atual mandato Autárquico, salvo nos casos excepcionais, devidamente fundamentados.



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

**TÍTULO II – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; LIMPEZA DOS
ARRUAMENTOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E REDES DE
ÁGUAS PLUVIAIS**

CAPÍTULO I – Manutenção de espaços verdes

Cláusula 5ª - Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio público municipal, múltiplos espaços verdes localizados na Freguesia da Torreira, conforme Anexo I, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja manutenção constitui objeto do presente acordo de execução de delegação de competências.

Cláusula 6ª - Manutenção

1. A manutenção dos espaços verdes existentes compreende, nomeadamente, a sua conservação, fertilização e reparação dos sistemas de rega bem como a limpeza de espaços ajardinados municipais, localizados na Freguesia da Torreira.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos, devidamente regulamentado nos termos do Anexo I do presente regulamento.



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

**CAPÍTULO II – Limpeza dos arruamentos, espaços públicos,
sarjetas e redes de águas pluviais**

*Cláusula 7ª – Arruamentos, espaços públicos, sarjetas e redes de águas
pluviais*

Constituem parte integrante do domínio público municipal, uma vasta rede de arruamentos e espaços de livre acesso ao público, sarjetas e redes de águas pluviais, cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de execução de delegação de competências.

Cláusula 8ª - Limpeza

1. A limpeza dos arruamentos, espaços públicos, sarjetas e redes de águas pluviais compreende, nomeadamente, a varredura manual e/ou mecânica, o corte manual e/ou mecânico da vegetação existente nas bermas e taludes das vias e espaços públicos, o controle químico de infestantes a desobstrução e limpeza de sarjetas, condutas de águas pluviais e valas hidráulicas. Em casos pontuais poderá implicar também a lavagem.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público nos termos do Anexo II.



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

CAPÍTULO III - Manutenção e limpeza de vias pedonais e cicláveis;

Cláusula 9ª - Vias pedonais e cicláveis

Constituem parte integrante do domínio público municipal, uma vasta rede de vias pedonais e cicláveis de livre acesso ao público (Anexo II) cuja manutenção e limpeza constitui objeto do presente acordo de execução de delegação de competências.

Cláusula 10ª – Manutenção e limpeza

1. A manutenção e limpeza das vias pedonais e cicláveis compreendem, a varredura manual e/ou mecânica e as pequenas reparações de pavimentos. Em casos pontuais poderá implicar também a lavagem.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

CAPÍTULO VII – Recursos a disponibilizar

Cláusula 11ª - Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Para o cumprimento deste acordo de execução são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, recursos financeiros.

2. A Primeira Outorgante compromete-se a disponibilizar anualmente à Segunda Outorgante a quantia de € 56.099,60 (cinquenta e seis mil, noventa e nove euros e sessenta cêntimos), transferindo-lhe trimestralmente a quantia de € 14.024,90 (catorze mil, vinte e quatro euros e noventa cêntimos), nos 5 (cinco) dias seguintes à validação do relatório trimestral, efetuado nos termos do n.º 3 da cláusula 20ª, nas reuniões ordinárias convocadas nos termos da cláusula 18ª.

Cláusula 12ª - Recursos Humanos e modo de afetação

1. Para o cumprimento deste acordo de execução não são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante recursos humanos.

Cláusula 13ª - Recursos Materiais e modo de afetação

1. Para o cumprimento deste acordo de execução são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante alguns recursos materiais.

2. A Primeira Outorgante compromete-se a disponibilizar à Segunda Outorgante um dumper, ao longo da vigência do acordo.

3. A Primeira Outorgante compromete-se a disponibilizar à Segunda Outorgante um trator agrícola com pulverizador de herbicida, três semanas por ano, no período compreendido entre os meses de abril e junho, em datas a combinar entre as partes, ao longo da vigência do acordo.

4. A Primeira Outorgante compromete-se a disponibilizar à Segunda Outorgante uma máquina de cortar relva, de entre as que possui.



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

CAPÍTULO VIII – Direitos e Obrigações

Cláusula 14ª - Direitos da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante tem o direito a:

- a) Verificar o estado de manutenção dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos e ainda das sarjetas e redes de águas pluviais;
- c) Verificar o estado de manutenção e limpeza de vias pedonais e cicláveis;
- d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos da cláusula 20ª;
- e) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 18ª.

Cláusula 15ª - Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do acordo de execução nos termos da cláusula 20ª;
- b) Transferir para a conta da Segunda Outorgante, nos prazos estipulados, os valores constantes do nº 2 da cláusula 11ª;
- c) Disponibilizar à Segunda Outorgante os recursos materiais constantes da cláusula 13ª.

Cláusula 16ª - Direitos da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante tem direito a:



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

- a) Receber atempadamente as transferências relativas aos recursos financeiros;
- b) Usufruir da disponibilização dos recursos materiais acordados;
- c) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções mais complexas.

Cláusula 17ª - Obrigações da Segunda Outorgante

Pelo presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada

a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção dos espaços verdes;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza dos arruamentos, espaços públicos, sarjetas e redes de águas pluviais;
- c) Proceder de forma correta e equilibrada à manutenção e limpeza de vias pedonais e cicláveis;
- d) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- e) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
- f) Garantir os meios necessários ao cumprimento do presente acordo de execução, sendo da sua responsabilidade o pagamento dos vencimentos e obrigações por estes originados;
- g) Entregar à Primeira Outorgante uma relação mensal das tarefas desempenhadas, assim como, um relatório trimestral elaborado nos termos da cláusula 20ª.



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I – Acompanhamento da execução

Cláusula 18ª - Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste acordo de execução, os representantes indicados por ambas, reunir-se-ão obrigatoriamente de três em três meses, para fazer uma avaliação da forma como estão a decorrer os trabalhos, para apreciação/validação do relatório trimestral para efeitos do previsto no nº2 da cláusula 20ª e, eventualmente, apresentar sugestões e/ou propostas.

Cláusula 19ª - Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências descrito na cláusula 1.ª.

Cláusula 20ª - Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à limpeza e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. A Segunda Outorgante obriga-se a remeter ao representante da primeira outorgante uma relação mensal onde tipifique todas as intervenções



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO de DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

realizadas no âmbito das competências delegadas pelo presente acordo de execução.

3. A Segunda Outorgante obriga-se também a elaborar um relatório trimestral onde compila as relações do número anterior, assim como, a sua execução em termos económico-financeiros.

CAPÍTULO II – Modificação, resolução e cessação do acordo de execução

Cláusula 21ª- Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado, a todo tempo, sempre que circunstâncias supervenientes venham a alterar substantivamente as premissas que o fundaram, salvaguardando-se os riscos próprios do acordo de execução de delegação de competências e dos seus anexos.

2. A modificação do acordo de execução e seus anexos obedece à forma escrita.

Cláusula 22ª - Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolve-lo quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 23ª - Revogação



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

O presente acordo de execução não é suscetível de revogação.

Cláusula 24ª – Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO III – COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE

Cláusula 25ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste acordo de execução.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 27ª - Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 28ª - Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2018



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)

A PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TORREIRA

(Lucinda Matos Leite Barbosa)



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

Parágrafo único:

Este acordo de execução, de acordo com a alínea l) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, foi presente a reunião da Câmara Municipal da Murtosa de 14 de dezembro de 2017 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, submetida à sessão da Assembleia Municipal da Murtosa de 21 de dezembro de 2017, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma legislação.

Em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, foi também presente à reunião da Junta de Freguesia da Torreira, de 15 de dezembro de 2017 e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.ª do mesmo documento legal submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Torreira, 26 de janeiro de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma.

A assinatura deste acordo de execução teve lugar nos Paços do Município, 01 de fevereiro de 2018



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

ANEXO I

ESPAÇOS VERDES NA TORREIRA

Rotundas (Designação)	Área (m2)	Árvores/Poda	Sebe	Rede rega
E.N. 327 (Rotunda Falsa)	-	-	-	-
E.N. 327 (Rotunda Varela)	-	-	-	-
E.N. 327 (Rotunda Club das Quintas)	-	-	-	-
E.N. 327 (Rotunda Feira-Prédio)	-	-	-	-
E.N. 327 (Rotunda Tricana)	-	-	-	-
E.N. 327 (Rotunda Náutica)	-	-	-	-
Circunvalação (Rotunda de S. Paio)	-	-	-	-
Circunvalação (Rotunda João CV Cunha)	-	-	-	-
Circunvalação (Rotunda 10 de Junho)	-	-	-	-
Circunvalação (Rotunda do Maribar)	-	-	-	-
Rua Firmino Aresta (Rotunda João CV Cunha)	-	-	-	-
Rua dos Marinheiros (Rotunda Beira Mar Sul)	-	-	-	-
Av. dos Descobrimentos (Rotunda 12 de Julho)	-	-	-	-
Av. dos Descobrimentos (Triângulo c/ EN 327)	-	-	-	-
Av. 12 de Julho (Rotunda)	-	-	-	-

Jardins (Designação)	Área (m2)	Árvores/Poda	Sebe	Rede rega
Largo Senhora da Paz	-	-	-	-
Rua engº Duarte Pacheco (Norte)	-	-	-	-
Rua engº Duarte Pacheco (2 canteiros a poente)	-	-	-	-
Rua engº Duarte Pacheco (Sul)	-	-	-	-
Porto de Abrigo Pescadores	-	-	-	-
Monte Branco	-	-	-	-
Parque Merendas S. Paio	-	-	-	-
Parque Estacionamento (poente da escola)	-	-	-	-
Rua da Saudade	-	-	-	-
Largo 30 de Outubro	-	-	-	-
Largo da Varina (junto estacionamento)	-	-	-	-
Largo da Varina (junto ao fontanário)	-	-	-	-
Edifício Municipal (envolvente do)	-	-	-	-
Largo do Chinchorro	-	-	-	-
Largo do Chinchorro (praceta interior)	-	-	-	-
Largo do Restaurante Bastos (canteiros)	-	-	-	-
Av. dos Descobrimentos (junto ao PT)	-	-	-	-
Rua da Branqueira	-	-	-	-
Urbanização “Casas da Torreira”	-	-	-	-
Urbanização “Vértimo”	-	-	-	-
Largo da Xávega	-	-	-	-



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

	Horas	Custo hora	Material	Custo Parcial
Corte regular (Maio a Outubro = 1 corte semanal)	300h/mês	3,60 €/h		6.480,00 €
Fertilização (Primavera)	60 h	3,60 €/h	400,00€	616,00 €
Corte regular (Outubro a Maio = 1 corte quinzenal)	150h/mês	3,60 €/h		3.240,00 €
Manutenção sistemas de rega (*)				4.000,00 €
Podas de árvores	350h/ano	3,60 €/h		1.260,00 €
			SOMA	15.596,00 €

(*) - Relativamente a este capítulo, utilizou-se por referencial os custos que a autarquia tem tido, com os espaços em questão, sendo certo que, existem um conjunto de variáveis, nomeadamente as anomalias resultantes de atos de vandalismo, que não são facilmente mensuráveis, dada a sua imprevisibilidade. Assim, de acordo com a contabilidade de custos, considera-se para a manutenção dos sistemas de rega, um valor referencial/ano de 4.000,00€



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

ANEXO II

ARRUAMENTOS NA TORREIRA

Avenidas (Designação)	Comp. (m.l.)	Bermas (m.l.)	Passeios/Ciclovia (m ²)	Estacionam/ (m ²)	Árvores (unid.)
Avenida 12 de Julho	526				
Avenida António Aug. Val. Almeida	435				
Avenida dos Descobrimentos	683				
Avenida Eng ^o Duarte Pacheco	823				
Avenida Hintze Ribeiro	772				
Beco Arrais António Rebelo Sebolão	52				
Beco da Pastelaria	50				
Beco das Areias	98				
Beco dos Navegantes	40				
Beco dos Pescadores	41				
Beco dos Sebolões	44				
Caminho da Paz	606				
Caminho do Mar	1370				
Caminho do Meio	408				
Caminho do Moínho	966				
EN 327	6722				
EN 327-Sul	6860				
Largo 30 de Outubro	226				
Largo da Varina	378				
Largo das Areias	149				
Largo das Xávegas	45				
Largo do Chinchorro	218				
Largo do Mercado	131				
Largo Padre Miguel H. da S.Barbosa	328				
Largo Ria de Aveiro	118				
Ponte da Varela	247				
Praceta 10 de Junho	41				
Praceta do Chinchorro	109				
Rua 10 de Junho	424				
Rua 1 ^o de Novembro	343				
Rua António da Cruz Barbosa	413				
Rua António Feliciano de Castilho	162				
Rua António Tomás Júnior	124				
Rua António Vieira Pinto	90				
Rua Arrais Albino Rebelo Sebolão	82				
Rua Arrais Bicho	82				
Rua Arrais João Faustino	621				



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

Rua Arrais Porrão	113
Rua Arrais Roberto	163
Rua da Associação das Quintas	335
Rua da Branqueira	310
Rua da Capela	732
Rua da Circunvalação	1092
Rua da Mata	619
Rua da Pedra Vermelha	265
Rua da Ria	438
Rua da Saudade	426
Rua da Sertela	224
Rua das Areias	261
Rua das Dunas	237
Rua das Pedrinhas	616
Rua das Ramas	284
Rua do Areal	258
Rua do Califa	370
Rua do Caminho Agrícola	250
Rua do Caminho do Norte	2249
Rua do Carreiro das Leiteiras	224
Rua do Chinchorro	68
Rua do Emigrante	690
Rua do Lavadouro	1703
Rua do Lavrador	334
Rua do Maçarico Real	179
Rua do Mercado	193
Rua do Pinhal	239
Rua do S. Paio	1759
Rua dos Bacalhoeiros	221
Rua dos Galrichos	139
Rua dos Margidos	263
Rua dos Marinheiros	313
Rua dos Mercantéis	162
Rua dos Molicheiros	164
Rua dos Navegantes	335
Rua dos Pescadores	318
Rua Dr. João Carlos Vaz da Cunha	427
Rua Henrique José Tavares Júnior	516
Rua Lopes da Cunha	701
Rua Maria Augusta da Cruz Barbosa	260
Rua Nova	402
Rua Professor Firmino Aresta	451
Rua Ria de Aveiro	85
Travessa 30 de Outubro	57
Travessa Arrais Francisco Faustino	75



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO de DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

Travessa da Circunvalação	86
Travessa das Marrequinhas	72
Travessa das Xávegas	48
Travessa de S. Paio	235
Travessa do Areal	112
Travessa do Chapim Azul	208
Travessa do Chapim Carvoeiro	208
Travessa do Chapim de Poupa	209
Travessa do Chapim Real	199
Travessa do Pato Colhereiro	125
Travessa dos Bacalhoeiros	114
Travessa dos Moliceiros	40
Travessa dos Navegantes	69
Travessa Firmino Aresta	90
Travessa Manuel Borrás	89
Travessa Raúl Brandão	108
Urbanização José da Graziela	208
Urbanização Torreirinha	1500
Urbanização Casas da Torreira	1300

Face às características dos arruamentos, dois tipos de limpeza se impõem: em estrutura urbana consolidada predominará a limpeza manual. Em zonas pedi-urbanas rurais/naturais poder-se-á implementar a tradicional limpeza mecânica. Nas zonas de passeios públicos/ciclovias e de estacionamento automóvel, o tipo de intervenção poderá ter características mistas.

Considerou-se uma rentabilidade diária de 150 m.l de valeta limpa, o que pressupõe uma rentabilidade/hora de 18,75m. Face ao custo/hora do funcionário, pressupõe um custo por metro linear de 0,192€.

O pressuposto de base para a limpeza dos arruamentos, é com a seguinte frequência:

- A Hintze Ribeiro, a Av. Engº Duarte Pacheco, a Praça da Varina, o Largo 30 de Outubro, a Rua da Saudade e a Av António Augusto Valente de Almeida, será doze vezes por ano;
- Todas as ruas transversais à Av. Hintze Ribeiro, Av. dos Descobrimentos e Rua dos Marinheiros, será seis vezes por ano;
- Em todos os restantes arruamentos da Freguesia da Torreira será duas vezes por ano.

o que gera a necessidade de se realizarem 8876 horas de trabalho.
Torna-se assim necessário transferir para a JFT o valor respeitante à realização destes dias de trabalho.

		Custo	Material/Eq	Custo Parcial
Limpeza manual	8876 h	3,60 €/h		31.953,60 €
Limpeza mecânica	20 Km		150 €/Km	3.000,00 €
			TOTAL	34.953,60 €

ÁGUAS PLUVIAIS NA TORREIRA

Dentro da manutenção das redes de águas pluviais, existem algumas atividades que têm de ser executadas todos os anos, como é o caso da limpeza das levadas e das sarjetas, existindo outras cuja limpeza é feita apenas quando se revelar necessário. Assim, os custos que a seguir se apresentam foram elaborados com base nos valores existentes na contabilidade de custos e que foram gastos em anos anteriores. Esta atividade caracteriza-se essencialmente pelo recurso a equipamentos mecânicos especializados, os quais a autarquia não possui. Assim, tendo por base a



Município da Murtosa

ACORDO DE EXECUÇÃO
de
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Freguesia da Torreira

contabilidade de custos da autarquia, podemos estimar para a Freguesia da Torreira, face à extensão das infraestruturas deste tipo que possui, a necessidade de recurso a serviços especializados (equipamentos de desobstrução e retro-escavadoras), para o que se estima serem necessárias, anualmente, 50 horas de equipamentos de desobstrução e 60 horas de retro-escavadora)

	Horas	Custo hora	Material/Eq	Custo Parcial
Camião de desobstrução	90	50,00€		4.500,00 €
Retro-escavadora	30	35,00€		1.050,00 €
			TOTAL	5.550,00 €

RESUMO DE ANEXOS I e II

Anexo I	15.596,00 €
Anexo II (Arruamentos)	34.953,60 €
(Águas Pluviais)	5.550,00 €
SOMA	56.099,60 €